

Modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.os 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do produto:

Allianz Capital Plus

Identificador de entidade jurídica: 549300XT1DVY4H170178

Características ambientais e/ou sociais

Por «investimento sustentável», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. Esse regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia.

Este produto financeiro tem um objetivo de investimento sustentável?



Sim



Não

Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental**: ___%

em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo social**: ___%

Promove características ambientais/sociais (A/S) e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de **1,50%** a investimentos sustentáveis

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promove características (A/S), mas **não irá realizar investimentos sustentáveis**



Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

O Allianz Capital Plus (o "Subfundo") promove uma ampla gama de características ambientais e/ou sociais. O Subfundo investe pelo menos 90% dos seus ativos segundo a "Estratégia de Sustentabilidade Multiativos", que inclui, entre outros elementos, várias estratégias de sustentabilidade da sociedade gestora, e/ou investe em Obrigações Verdes e/ou Obrigações Sociais e/ou Obrigações Sustentáveis e/ou Fundos-alvo ao abrigo dos Artigos 8.º e 9.º do SFDR ("Fundos-alvo no âmbito do SFDR").

Dependendo da estratégia de sustentabilidade selecionada pelo Gestor de Investimento, as características ambientais e/ou sociais promovidas podem incluir fatores ambientais, sociais e relativos a direitos humanos, governação, comportamento empresarial ou investimentos em empresas que forneçam soluções que gerem efeitos ambientais e sociais positivos.

Além disso, aplicam-se critérios mínimos de exclusão em matéria de sustentabilidade.

Não foi designado nenhum índice de referência para efeitos de realização das características ambientais e/ou sociais promovidas pelo Subfundo.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

● **Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a realização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Como parte da Estratégia de Sustentabilidade Multiativos, o Gestor de Investimento aloca pelo menos 90% dos ativos do Fundo a várias abordagens em matéria de sustentabilidade.

Para se medir o alcance das características ambientais e/ou sociais, são utilizados e reportados, no final do exercício, os seguintes indicadores de sustentabilidade:

- A percentagem efetiva de ativos do Subfundo investidos em Obrigações Verdes e/ou Obrigações Sociais e/ou Obrigações Sustentáveis e/ou Fundos-alvo no âmbito do SFDR e/ou Títulos de Capital e/ou Títulos de Dívida em conformidade com a Estratégia de Sustentabilidade Multiativos.
- No caso de o Gestor de Investimento decidir investir diretamente em Títulos de Dívida ou Títulos de Capital como parte da Estratégia de Sustentabilidade Multiativos, será comunicada a adesão ao respetivo elemento obrigatório.
- Confirmação de que os Principais Impactos Negativos (PIN) de decisões de investimento relativas a fatores de sustentabilidade são tidos em consideração através da aplicação de critérios de exclusão (excetuando numerário, derivados, Fundos-alvo externos e Fundos-alvo internos que não sigam uma estratégia de sustentabilidade).

● **Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Os investimentos sustentáveis contribuem para objetivos ambientais e/ou sociais, para os quais o Gestor de Investimento utiliza como quadros de referência, entre outros, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, bem como os objetivos da taxonomia da UE:

1. Mitigação das Alterações Climáticas
2. Adaptação às Alterações Climáticas
3. Utilização Sustentável e Proteção dos Recursos Hídricos e Marinhos
4. Transição para uma Economia Circular
5. Prevenção e Controlo da Poluição
6. Proteção e Restauração da Biodiversidade e dos Ecossistemas

A avaliação do contributo positivo para os objetivos ambientais ou sociais baseia-se numa abordagem proprietária que combina elementos quantitativos com dados qualitativos provenientes de pesquisa interna. A metodologia realiza primeiramente uma decomposição quantitativa de um emitente de títulos nas respetivas atividades empresariais. O elemento qualitativo da abordagem consiste numa avaliação quanto a se as atividades empresariais contribuem positivamente para um objetivo ambiental ou social.

Para se calcular a contribuição positiva ao nível do Subfundo, considera-se a quota de receitas de cada emitente atribuível a atividades empresariais que contribuam para objetivos ambientais e/ou sociais, desde que o emitente satisfaça o princípio de "Não Prejudicar Significativamente" ("Do No Significant Harm" - "DNSH") e siga práticas de Boa Governança, sendo realizada uma agregação ponderada por ativos como um segundo passo. Além disso, para determinados tipos de títulos que financiam projetos específicos que contribuem para objetivos ambientais ou sociais, considera-se que o investimento global contribui para objetivos ambientais e/ou sociais, mas, também para estes, é realizado um controlo aos emitentes quanto à sua adesão ao princípio de DNSH e a práticas de Boa Governança.

● **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?**

Para se garantir que os Investimentos Sustentáveis não prejudiquem significativamente qualquer outro objetivo ambiental e/ou social, o Gestor de Investimento tira partido dos indicadores de PIN, relativamente aos quais foram definidos limiares de significância para se identificar emitentes significativamente nocivos. Poder-se-á não estabelecer o envolvimento com quaisquer emitentes que não cumpram o limiar de significância, por um período de tempo limitado, para se tentar corrigir o impacto negativo. Caso contrário, se, subsequentemente, por duas vezes, o emitente continuar a não cumprir os limiares de significância definidos, ou no caso de não ter sido possível estabelecer o envolvimento, o mesmo não passará na avaliação DNSH. Os investimentos em títulos de emitentes que não passem na avaliação DNSH não são contabilizados como investimentos sustentáveis.

A expressão «principais impactos negativos» diz respeito aos impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

● *Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?*

Todos indicadores de PIN obrigatórios são tidos em consideração no âmbito da aplicação dos critérios de exclusão ou através de limiares, numa base setorial ou absoluta. Foram definidos limiares de significância, os quais se referem a critérios qualitativos ou quantitativos.

Reconhecendo-se a falta de cobertura de dados para alguns dos indicadores de PIN, são utilizados pontos de dados equivalentes para se avaliar os indicadores de PIN ao se aplicar a avaliação DNSH, quando relevante, para os seguintes indicadores das empresas: quota-parte do consumo e produção de energias não renováveis, atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade, emissões para o meio aquático, falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais; para emittentes soberanos: Intensidade de emissão de GEE e países beneficiários do investimento sujeitos a violações de cariz social. No caso de títulos que financiem projetos específicos que contribuam para objetivos ambientais ou sociais, poderão ser utilizados dados equivalentes, ao nível do projeto, para se garantir que os Investimentos Sustentáveis não prejudiquem significativamente qualquer outro objetivo ambiental e/ou social. O Gestor de Investimento procurará aumentar a cobertura de dados relativamente a indicadores de PIN com baixa cobertura de dados através do envolvimento com emittentes e fornecedores de dados. O Gestor de Investimento irá avaliar regularmente se a disponibilidade de dados aumentou o suficiente para se potencialmente incluir a avaliação desses dados no processo de investimento.

● *Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Pormenores:*

A lista de exclusões mediante critérios mínimos em matéria de sustentabilidade do Gestor de Investimento exclui empresas com base no seu envolvimento em práticas controversas contrárias a normas internacionais. O quadro normativo central consiste nos Princípios do UN Global Compact, nas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas para Empresas e Direitos Humanos. Os títulos emitidos por empresas que tenham cometido uma grave violação destes quadros serão restringidos relativamente ao universo de investimento.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



Este produto financeiro considera os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Sim

Não

A Sociedade Gestora aderiu à Net Zero Asset Manager Initiative e leva em consideração os indicadores de PIN, através de uma gestão racional, incluindo envolvimento, sendo ambos os fatores relevantes para se mitigar potenciais impactos negativos enquanto empresa.

Devido ao compromisso com a Net Zero Asset Manager Initiative, a Sociedade Gestora pretende reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, em parceria com os clientes detentores de ativos relativamente aos objetivos de descarbonização, de forma consistente com uma ambição de se atingir zero emissões líquidas até 2050 ou mais cedo, em todos os ativos sob gestão. Como parte deste objetivo, a Sociedade Gestora irá definir uma meta intercalar para a proporção de ativos a ser gerida em linha com a consecução do alvo de zero emissões líquidas até 2050 ou mais cedo.

O Gestor de Investimento do Subfundo leva em linha de conta indicadores de PIN relativos a emissões de gases com efeito de estufa, biodiversidade, água e resíduos, bem como questões sociais e laborais, relativamente a emittentes empresariais, e, quando relevante, é aplicado o índice Freedom House a

investimentos em títulos soberanos. São tidos em consideração indicadores de PIN no processo de investimento do Gestor de Investimento, por meio de exclusões, conforme descrito na secção "elementos obrigatórios" relativa ao Subfundo.

A cobertura de dados relativamente aos dados necessários para os indicadores de PIN é heterogénea. A cobertura de dados em termos de biodiversidade, água e resíduos é baixa e os indicadores de PIN associados são tidos em consideração através da exclusão de títulos emitidos por empresas que tenham cometido uma violação grave de princípios e diretrizes como os Princípios do UN Global Compact, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, decorrente de práticas problemáticas em matéria de direitos humanos, direitos laborais, meio ambiente e questões relativas a corrupção. Por conseguinte, o Gestor de Investimento esforçar-se-á por aumentar a cobertura de dados relativamente a indicadores de PIN com baixa cobertura de dados. O Gestor de Investimento irá avaliar regularmente se a disponibilidade de dados aumentou o suficiente para se potencialmente incluir a avaliação desses dados no processo de investimento.

São tidos em consideração os seguintes indicadores de PIN:

Aplicáveis a emitentes empresariais

- Emissões de GEE
- Pegada de carbono
- Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento
- Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis
- Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade
- Emissões para o meio aquático
- Rácio de resíduos perigosos
- Violação de princípios do UN Global Compact
- Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios do UN Global Compact
- Diversidade de género nos conselhos de administração
- Exposição a armas controversas

Aplicável a emitentes soberanos e supranacionais

- Países beneficiários do investimento sujeitos a violações de cariz social

As informações relativas aos indicadores de PIN estarão disponíveis no relatório de fim de exercício do Subfundo.



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

A **estratégia de investimento** orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

O objetivo de investimento do Allianz Capital Plus é investir em mercados acionistas e obrigacionistas europeus em conformidade com a Estratégia de Sustentabilidade Multiativos.

Um Subfundo gerido de acordo com a Estratégia de Sustentabilidade Multiativos ("Estratégia MAS") investe em (i) Títulos de Capital e/ou Títulos de Dívida de empresas que proporcionem características ambientais e/ou sociais e/ou desenvolvam atividades que contribuam para um objetivo ambiental ou social, e/ou investe (ii) em Obrigações Verdes e/ou Obrigações Sociais e/ou em Obrigações Sustentáveis, e/ou (iii) em Fundos-alvo no âmbito do SFDR.

No caso de investimentos diretos em ações e/ou títulos de dívida, o Gestor de Investimento do Subfundo poderá escolher uma ou mais das estratégias abaixo que promovam características ambientais e/ou sociais e/ou desenvolvam atividades que contribuam para um objetivo ambiental ou social:

- Estratégia SRI

O Subfundo ou a estratégia promove características ambientais e sociais através da integração de fatores ambientais, sociais e relativos a direitos humanos, governação e comportamento empresarial no processo de investimento do Subfundo, através de uma abordagem "melhor na classe". Tal inclui a avaliação de emitentes empresariais ou soberanos com base numa Classificação SRI, que é utilizada para se construir a carteira.

- Estratégia de Interação sobre Questões Climáticas para a Obtenção de Resultados

O Subfundo ou a estratégia promove características ambientais através de envolvimento com os 10 principais emissores em termos de emissões de carbono, para incentivar a sua via de transição para uma economia hipocarbónica através da definição de objetivos específicos do setor.

- Estratégia de Alinhamento com os ODS do Tipo A

O objetivo de investimento sustentável do Subfundo ou da estratégia consiste em investir em Títulos de Capital e/ou Títulos de Dívida de empresas que forneçam soluções que gerem efeitos ambientais e sociais positivos, conforme avaliado pela contribuição dos resultados das empresas para a consecução de um ou mais ODS, ou de outros objetivos de investimento sustentável que o Gestor de Investimento do Subfundo possa, adicionalmente, determinar e para os quais as empresas contribuam.

- Estratégia de Obrigações Verdes

O objetivo de investimento sustentável do Subfundo ou da estratégia consiste em mobilizar os mercados de capitais para a transição para uma sociedade hipocarbónica, a preservação do capital natural e a adaptação às alterações climáticas. O Subfundo ou a estratégia investe principalmente em Obrigações Verdes que financiem projetos de mitigação das alterações climáticas ou adaptação às alterações climáticas, ou outros projetos de sustentabilidade ambiental, nomeadamente nos seguintes domínios: eficiência energética, energias renováveis, matérias-primas, água e solos, gestão de resíduos, redução das emissões de gases com efeito de estufa, preservação da biodiversidade ou economia circular.

- Estratégia de Transição Ecológica

O Subfundo ou a estratégia promove características ambientais e/ou sociais através da mobilização dos mercados de capitais para a transição para uma sociedade hipocarbónica, a preservação do capital natural e a adaptação às alterações climáticas.

- Estratégia de KPI (Absoluta)

Um Subfundo ou estratégia gerido de acordo com a Estratégia de Indicadores-chave de Desempenho em termos de Sustentabilidade (Absoluta) ("Estratégia de KPI [Absoluta]") promove objetivos ambientais através da aplicação de um objetivo de investimento relacionado com um indicador-chave de desempenho ambiental, denominado "KPI de Sustentabilidade", para proporcionar transparência quanto ao resultado em termos de sustentabilidade mensurável que se procura atingir. O "KPI de Sustentabilidade" a ser medido é a Intensidade das Emissões de GEE, definida pela Intensidade Média Ponderada das Emissões de GEE (Vendas) dos emissores incluídos na carteira do Fundo. A Intensidade das Emissões de GEE será abordada garantindo-se um percurso predeterminado de melhoria, ano após ano, da Intensidade Média Ponderada das Emissões de GEE ao nível da carteira do Fundo no fim de cada exercício do Fundo.

- Estratégia de KPI (Relativa)

Um Subfundo ou estratégia gerido de acordo com a Estratégia de Indicadores-chave de Desempenho em termos de Sustentabilidade (Relativa) ("Estratégia de KPI [Relativa]") promove objetivos ambientais através da aplicação de um objetivo de investimento relacionado com um indicador-chave de desempenho ambiental, denominado "KPI de Sustentabilidade", para proporcionar transparência quanto ao resultado em termos de sustentabilidade mensurável que se procura atingir. O "KPI de Sustentabilidade" a ser medido é a Intensidade das Emissões de GEE de emissores adquiridos pelo Fundo, definida pela Intensidade Média Ponderada das Emissões de GEE (Vendas). A Intensidade de GEE do Fundo será abordada superando o índice de referência do Fundo (respetivamente a Intensidade Média Ponderada de GEE dos emissores incluídos no índice de referência do Fundo) em termos da Intensidade Média Ponderada de GEE.

- Estratégia de Classificação ESG

Um Subfundo ou estratégia gerido de acordo com a Estratégia de Classificação ESG promove fatores Ambientais, Sociais e de Governança através da Estratégia de Classificação ESG. A Estratégia de Classificação ESG visa medir a resiliência de uma empresa a riscos de longo prazo no que toca aos três pilares Ambiente, Sociedade e Governança. Os pilares ESG serão abordados apresentando um desempenho superior ao da Classificação ESG Média Ponderada de emissores cujas ações foram adquiridas pelo Fundo face à Classificação ESG Média Ponderada de emissores que são componentes do índice de referência do Fundo.

A abordagem de investimento geral do Subfundo (os Princípios Gerais relativos às Classes de Ativos aplicáveis ao Subfundo, em combinação com as respetivas restrições ao investimento individuais) é descrita no prospeto.

- **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Um Subfundo gerido de acordo com a Estratégia de Sustentabilidade Multiativos ("Estratégia MAS") investe em (i) Títulos de Capital e/ou Títulos de Dívida de empresas que proporcionem características

ambientais e/ou sociais e/ou desenvolvam atividades que contribuam para um objetivo ambiental ou social, e/ou investe (ii) em Obrigações Verdes e/ou Obrigações Sociais e/ou em Obrigações Sustentáveis, e/ou (iii) em Fundos-alvo no âmbito do SFDR.

No geral, o Gestor de Investimentos tem de investir, no mínimo, 90% dos ativos do Subfundo em Fundos-alvo no âmbito do SFDR e/ou em Títulos de Capital e/ou Títulos de Dívida, em conformidade com a Estratégia de Sustentabilidade Multiativos. final do exercício prospectivo.

- Aplicação dos seguintes critérios mínimos de exclusão em matéria de sustentabilidade aos investimentos diretos (excetuando numerário, derivados, Fundos-alvo externos e Fundos-alvo internos que não sigam uma estratégia sustentável):
- títulos emitidos por empresas que tenham cometido uma violação grave de princípios e diretrizes como os Princípios do UN Global Compact, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, decorrente de práticas problemáticas em matéria de direitos humanos, direitos laborais, meio ambiente e questões relativas a corrupção;
- títulos emitidos por empresas envolvidas em atividades relacionadas com armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas, armas biológicas, urânio empobrecido, fósforo branco e armas nucleares);
- títulos emitidos por empresas que obtenham mais de 10% das suas receitas de atividades relacionadas com armas ou equipamento e serviços militares;
- títulos emitidos por empresas que obtenham mais de 10% das suas receitas da extração de carvão térmico;
- títulos emitidos por empresas de serviços de utilidade pública que gerem mais de 20% das suas receitas com base em carvão;
- títulos emitidos por empresas envolvidas na produção de tabaco e títulos emitidos por empresas envolvidas na distribuição de tabaco com mais de 5% das suas receitas derivadas de tais atividades.

Estão excluídos os investimentos diretos em emitentes soberanos com uma classificação insuficiente no índice Freedom House.

Os critérios mínimos de exclusão em matéria de sustentabilidade baseiam-se em informações provenientes de um fornecedor de dados externo e são integrados nos procedimentos de garantia de conformidade pré e pós-negociação. A avaliação é realizada, pelo menos, semestralmente.

● **Qual foi o compromisso assumido em termos de taxa mínima de redução do âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

O Subfundo não se compromete a reduzir o âmbito dos investimentos por uma determinada taxa mínima.

● **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

Os princípios de boa governação são tidos em consideração através de uma triagem das empresas com base no seu envolvimento em polémicas em torno de normas internacionais correspondentes às quatro práticas de boa governação: solidez das estruturas de gestão, relações laborais, práticas de remuneração do pessoal e cumprimento das obrigações fiscais. Quaisquer empresas que tenham cometido uma grave violação em qualquer uma dessas áreas não serão beneficiárias do investimento. Em determinados casos, os emitentes sinalizados serão incluídos numa lista de vigilância. Essas empresas aparecerão nessa lista de vigilância quando o Gestor de Investimento considerar que o envolvimento com as mesmas poderá levar a melhorias ou quando a empresa estiver a ser avaliada quanto à sua adoção de medidas corretivas. As empresas incluídas na lista de vigilância continuam a poder ser beneficiárias do investimento, a menos que o Gestor de Investimento considere que o envolvimento com as mesmas ou as medidas corretivas adotadas pela empresa não estão a conduzir à desejada resolução da controvérsia grave.

Além disso, o Gestor de Investimento do Subfundo está empenhado em encorajar ativamente diálogos abertos com as empresas beneficiárias do investimento quanto a governação empresarial, votação por procuração e questões de sustentabilidade mais amplas, antes das assembleias de acionistas (regularmente, no caso de investimentos diretos em ações). A abordagem do Gestor de Investimento do Subfundo relativamente à votação por procuração e ao envolvimento com empresas encontra-se disposta na Declaração relativa a Gestão Racional da Sociedade Gestora.

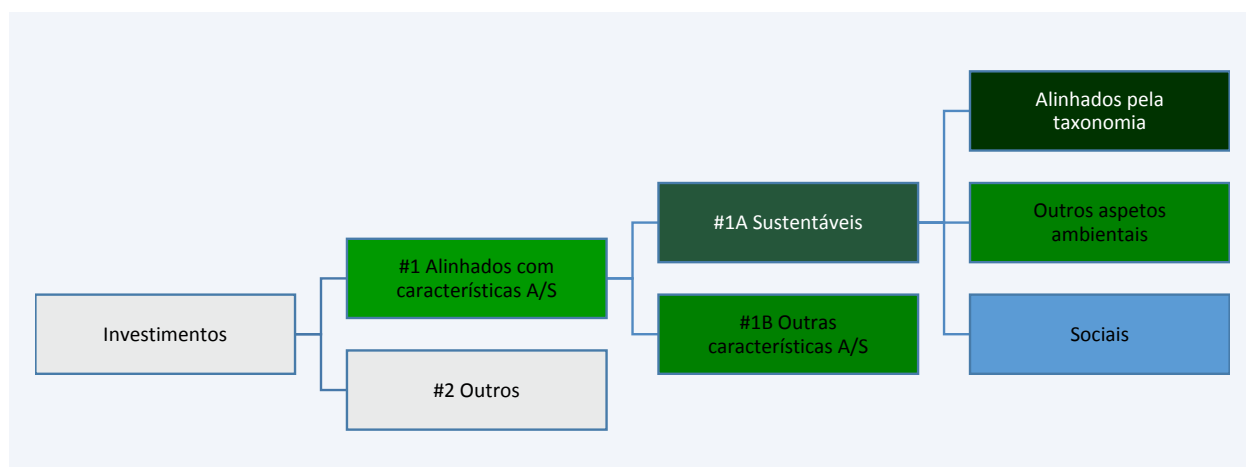
As práticas de boa governação assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.



Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?

A alocação dos ativos descreve a quota-parte dos investimentos em ativos específicos.

No mínimo, 90% dos ativos do Subfundo são utilizados para cumprir as características ambientais ou sociais promovidas por este Subfundo. Uma pequena parte do Subfundo poderá conter ativos que não promovam características ambientais ou sociais. Exemplos de tais instrumentos são derivativos, numerário e depósitos, alguns Fundos-alvo e investimentos com qualificações ambientais, sociais ou relativas a uma boa governação temporariamente divergentes ou ausentes, ou investimentos fora da quota especificada de investimento como parte da Estratégia de Sustentabilidade Multiativos. No mínimo, 1,50% dos ativos do Subfundo serão investidos em investimentos sustentáveis. A percentagem mínima de investimentos que estão alinhados com a taxonomia da UE é de 0,01%. O Gestor de Investimento do Subfundo não se compromete com uma percentagem mínima de Investimentos Sustentáveis do ponto de vista ambiental que não estejam alinhados com a taxonomia da UE. O Gestor de Investimento do Subfundo não se compromete com uma percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis. Embora o Subfundo não se possa comprometer com uma percentagem mínima de investimentos ambientalmente ou socialmente sustentáveis, tais investimentos podem ser livremente alocados no âmbito do compromisso divulgado de investimentos sustentáveis agregados do Subfundo (1,50%).



#1 Alinhados com características A/S inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

#2 Outros inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não alinhados com características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria #1 Alinhados com características A/S abrange:

- A subcategoria #1A Sustentáveis abrange os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais.

- A subcategoria #1B Outras características A/S abrange os investimentos alinhados com características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

- De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?

Não aplicável



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Os investimentos alinhados com a taxonomia incluem dívida e/ou ações relativas a atividades económicas ambientalmente sustentáveis alinhadas com a taxonomia da UE. A percentagem mínima de investimentos que estão alinhados com a taxonomia da UE é de 0,01%. São fornecidos dados alinhados com a taxonomia por um fornecedor de dados externo. O Gestor de Investimento avaliou a qualidade desses dados. Os dados não serão alvo de uma garantia fornecida por auditores ou de revisão por parte de terceiros. Os dados não irão refletir quaisquer dados relativos a obrigações governamentais. Não existe, atualmente, qualquer metodologia reconhecida disponível para se determinar a proporção de atividades alinhadas com a taxonomia ao se investir em obrigações governamentais.

As atividades alinhadas com a taxonomia mencionadas nesta divulgação baseiam-se na percentagem do volume de negócios. Os valores pré-contratuais utilizam o volume de negócios como métrica financeira padrão, em linha com os requisitos regulamentares e com base no facto de que os

dados completos, comprovados ou atualizados da CAPEX e/ou OPEX como métrica financeira são mais raros.

Apenas em casos raros são os dados alinhados com a taxonomia dados comunicados pelas empresas em conformidade com a taxonomia da UE. O fornecedor de dados recolheu dados alinhados com a taxonomia a partir de outros dados equivalentes publicamente disponíveis.

As atividades alinhadas pela taxonomia são expressas em percentagem:

- do **volume de negócios**, refletindo a parte das receitas proveniente de atividades verdes das sociedades beneficiárias do investimento
- das **despesas de capital** (CapEx), mostrando os investimentos verdes realizados por empresas beneficiárias do investimento, p. ex: com vista à transição para uma economia verde.
- das **despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais verdes das empresas beneficiárias do investimento.

● **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear abrangidas pela taxonomia da UE ¹?**

- Sim:
- Em gás fóssil Em energia nuclear
- Não

O subfundo não investe em atividades relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear abrangidas pela taxonomia da UE. No entanto, como resultado desta estratégia de investimento, podem ocorrer investimentos em empresas que também operam nestas atividades. Serão fornecidas informações adicionais como parte dos relatórios anuais, quando relevante.



As **atividades capacitantes** permitem diretamente que outras atividades contribuam de forma substancial para um objetivo ambiental.

● **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

O Gestor de Investimento do Subfundo não se compromete com uma repartição do alinhamento mínimo com a taxonomia em atividades de transição, capacitantes e desempenho próprio.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outras, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

¹ As atividades relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear só estarão em conformidade com a taxonomia da UE quando contribuírem para limitar as alterações climáticas ("mitigação das alterações climáticas") e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – consultar nota explicativa na margem esquerda. Os critérios completos para as atividades económicas relacionadas com gás fóssil e energia nuclear que estão em conformidade com a taxonomia da UE estão definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

Os investimentos alinhados com a taxonomia são considerados uma subcategoria dos Investimentos Sustentáveis. Se um investimento não estiver alinhado com a taxonomia, devido ao facto de a atividade ainda não estar abrangida pela taxonomia da UE ou a contribuição positiva não ser suficientemente substancial para cumprir os critérios técnicos de triagem no âmbito da taxonomia, o investimento poderá, mesmo assim, ser considerado um Investimento Sustentável do ponto de vista ambiental, desde que esteja em conformidade com todos os critérios. O Gestor de Investimento não se compromete com uma percentagem mínima de Investimentos Sustentáveis do ponto de vista ambiental que não estejam alinhados com a taxonomia da UE. A percentagem global de investimentos sustentáveis também pode incluir investimentos com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE e, embora o Subfundo não se possa comprometer com uma percentagem mínima de investimentos ambientalmente ou socialmente sustentáveis, tais investimentos podem ser livremente alocados no âmbito do compromisso divulgado de investimentos sustentáveis agregados do Subfundo (mín. 1,50%).



Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

O Gestor de Investimento define os Investimentos Sustentáveis com base numa pesquisa interna que emprega, entre outros elementos, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, bem como os objetivos da taxonomia da UE como quadros de referência. O Gestor de Investimento não se compromete com uma percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis, uma vez que os ODS contêm tanto objetivos ambientais como sociais. A percentagem global de investimentos sustentáveis também pode incluir investimentos com um objetivo social e, embora o Subfundo não se possa comprometer com uma percentagem mínima de investimentos ambientalmente ou socialmente sustentáveis, tais investimentos podem ser livremente alocados no âmbito do compromisso divulgado de investimentos sustentáveis agregados do Subfundo (mín. 1,50%).



Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Poderão ser incluídos na categoria «#2 Outros» investimentos em numerário, Fundos-alvo ou derivados. Poderão ser utilizados derivados, para efeitos de gestão eficiente da carteira (incluindo cobertura de riscos) e/ou investimento, e Fundos-alvo, para se tirar partido de uma estratégia específica. Para esses investimentos não são aplicadas quaisquer salvaguardas ambientais ou sociais.



Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?

Não foi designado nenhum índice de referência para efeitos de realização das características ambientais e/ou sociais promovidas pelo Subfundo.

- De que forma é assegurado o alinhamento permanente do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?

Não aplicável

- De que forma é continuamente assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice?

Não aplicável



são investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não têm em conta os critérios aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito da taxonomia da UE.

Os índices de referência são índices para aferir se o produto financeiro assegura a realização das características ambientais ou sociais que promove.

- De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?
Não aplicável
- Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para calcular o índice designado?
Não aplicável



Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no sítio Web: <https://regulatory.allianzgi.com/SFDR>